FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.549 ,DE 04 DE JULHO DE 2016.

Ementa: Institui a Semana Municipal da Adoção e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Adoção a ser realizada anualmente, na semana que antecede a dia 25 de Maio "Dia Nacional da Adoção".

Parágrafo Único – A Semana Municipal da Adoção passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal da Adoção tem por finalidade a reflexão, a agilização, a comemoração e a realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema "adoção" com a realização de debates, palestras e seminários, bem como a produção e distribuição de materiais informativos e educativos.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas durante a Semana da Adoção deverão visar os seguintes objetivos:

I – estimular as famílias aderirem aos programas de adoção legal;

II – mobilizar e informar a sociedade para a necessidade da adoção de crianças e adolescentes, com vistas à garantia da convivência familiar e comunitária;

III- estimular o estudo, a compreensão e o aperfeiçoamento do processo de adoção, em seus aspectos legais, sociais e psicológicos;

IV – orientar os interessados na concretização da adoção.

Art. 4º - A efetivação da Semana da Adoção fica a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, em parceria com associações civis sem fins lucrativos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessária.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 04 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ LUIZ VANELI

PRESIDENTE